



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016.
PROCESSO Nº 017/2016.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Edital de tomada de preços objetivando a aquisição de Veículos Novos, com dação em pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE – RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10h do dia 09 do mês de junho de 2016**, na sala de licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal a Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados, se reunirão com a finalidade de receber propostas para aquisição de Veículos Novos, com dação em pagamento.

1 – OBJETO – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de:

Item 01 – Aquisição de 01 (um) Veículo, Novo, 0 Km, Ano/Modelo 2016, cor branca, tipo automóvel com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, tipo sedan, flex, potência mínima do motor de 105CV/gasolina, airbag duplo, alarme anti-furto, sistema de freios com ABS, espelhos retrovisores externos na cor do veículo, farol de neblina, roda de aço aro 14" com calotas integrais, ar condicionado, protetor do motor/carter, direção hidráulica ou elétrica, desembaçador do vidro traseiro, trava elétrica nas portas, vidros elétrico no mínimo os dianteiros, abertura automática pela chave, rádio AM/FM/CD Player MP3 e demais itens e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Item 02 – Aquisição de 01 (um) Veículo, Novo, 0 Km, Ano /Modelo 2016, Pickup, flex, 2 portas, vidros elétricos, potência mínima do motor 85CV/gasolina, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa, protetor de caçamba, protetor do motor/carter, roda de aço 14" com calotas integrais, câmbio manual de 5 marchas e demais itens e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

1.1 – O licitante vencedor do item 01 fica obrigado a aceitar, como dação em pagamento, pelo valor total de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais), no estado em que se encontra o veículo, abaixo descrito:

a) Um Automóvel usado, GM/Corsa Sedan Premium, ano 2011, modelo 2012, placa ISG9507, alcool/gasolina, cor preta.



1.2 - O automóvel descrito acima, encontra-se à disposição dos interessados para exame de suas condições, na Unidade Básica de Saúde do Município de São Jorge/RS, localizada na Rua do Parque, sob os cuidados do Secretário Municipal de Saúde Sr. Vilmar João Caron, sendo que, na hipótese de sua aquisição como dação em pagamento, não poderá reclamar de eventuais defeitos com relação ao seu estado de conservação e funcionamento, de forma a isentar o Município de quaisquer ônus.

2 – DO CADASTRO

2.1 – Poderão participar desta licitação os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados juntos a esta Municipalidade até 72 horas antes da data de abertura. A documentação necessária para cadastro é a constante nos itens **3.2.1 à 3.2.4**.

2.2 – O item acima citado, refere-se aos fornecedores que ainda não são cadastrados na Prefeitura Municipal de SÃO JORGE/RS, ou que estiverem com o seu cadastro desatualizado. Maiores informações através do telefone 54 – 3271-1112.

3 – DO EDITAL

3.1 – As impugnações ao ato convocatório da Tomada de Preço serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações.

3.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar na abertura dos envelopes, falhas e irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.1.3 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

3.1.4 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

3.1.5 – Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes pelos meios em que primeiramente foram publicados.

3.1.6 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

3.2 – A documentação necessária para cadastro:



3.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios-cotistas, diretores, etc.;
- b) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados de capacitação técnico operacional em nome da empresa, (no mínimo dois) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Obs: Considera-se compatível o fornecimento de bens nas condições e prazos idênticos ao deste Edital.

3.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior ao dia 01/05/2016.



3.3 – Os documentos constantes dos itens 3.2.2 a 3.2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.2.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.4 – Parte da documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido pelo Município de SÃO JORGE/RS.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no ENVELOPE N.º 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de SÃO JORGE/RS. (original ou autenticado por servidor do Município de SÃO JORGE ou por tabelião).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; (DIC)
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- g) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).



- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) ou positiva com efeito de Negativa (Lei Federal nº 12.440/2011).
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos (Anexo IV), conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art.7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- j) Declaração firmada pela empresa concedendo garantia mínima de 01 ano;
- l) Declaração de aceitação como dação em pagamento, o veículo descrito no item 1.1 letra a) do Edital, no estado em que se encontra, no valor total de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais).

4.2.1 – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação, **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.2 – O não atendimento ao solicitado no item 4.2.1 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

Observação 1 – Sendo a empresa isenta de Inscrição Estadual/Municipal, a mesma fica dispensada de apresentação, porém, deverá firmar declaração do proprietário.

Observação 2 – SOLICITAMOS AO LICITANTE QUE COLOQUE A DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM E IDENTIFICADOS DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO ACIMA.

4.3 – O ENVELOPE N.º 02 deverá conter:

a) O envelope nº 02, deverá conter a proposta comercial contendo dados necessários à identificação do licitante, marca do produto, valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, etc. devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado. O licitante deverá apresentar a proposta financeira rubricada, nas primeiras vias e assinada e carimbada em sua última folha contendo todos os demais dados necessários.

Observação 1: A proposta deverá ser datada, rubricada, contendo carimbo da empresa e devidamente assinada, os valores deverão ser cotados com somente dois dígitos após a vírgula.

Observação 2: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.



Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.4 – A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.5 – Pedidos de retificação por engano de preços somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações devidamente designada, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta as propostas.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

7 – DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO: A licitação será julgada de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1 – Abertura do envelope nº 01 contendo a documentação relativa à habilitação e sua apreciação, observadas as condições estabelecidas no presente Edital;

7.2 – Abertura do(s) envelope(s) nº 02 contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.3 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital.

7.4 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios do presente edital.



7.5 – Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

7.6 – Devolução do envelope nº 02 – Proposta, aos licitantes inabilitados após o decurso dos prazos da Lei.

7.7 – Observância no julgamento das normas definidas nos Artigos nºs 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

8 – DOS RECURSOS:

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar na abertura dos envelopes, falhas e irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

9 – DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA:

9.1 – O veículo deverá ser entregues/disponibilizados na sede do Município, em horário de expediente **num prazo máximo de 20 (vinte) dias da ordem de compra.**

9.2 - O vencedor do item 01, retirará o veículo em dação, somente após a entrega do novo.

9.2 – As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado na entrega do veículo, mediante Nota Fiscal.

10.2 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

10.3 – Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

11 – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

11.1 – No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2016:

06.1018 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE

449052 – Equipamento e Material Permanente

07.1014 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

449052 – Equipamento e Material Permanente

13 – DOS PRAZOS

13.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, emitirá a ordem de compras.

13.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

14.1.1 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

14.1.2 – Atraso injustificado na entrega do objeto por parte da Contratada sujeitará a infratora ao pagamento de multa de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.1.3 – Inexecução total do objeto da licitação, sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Obs: Considera-se para efeitos legais inexecução total da obrigação a não entrega do objeto decorridos o prazo de 10 (dez) dias da data prevista para sua entrega.

14.2 – A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.3 – As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.



14.4 – As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5 – As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14.6 – Será facultado a Contratada o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

15 – DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto, até o montante de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 – O contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

15.3 – Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

16.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



16.6 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

16.7 – A cientificação do resultado final da licitação será dada através da sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, a partir da qual se contará o prazo para interposição de recursos.

16.8 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor se dará após decurso do prazo de interposição de recurso ou sendo o caso, após a sua denegação e será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.9 – A habilitação, inabilitação e publicação do resultado de julgamento das propostas serão publicadas na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a partir da qual se contará prazo para interposição de recursos. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor se dará após transcorrido o prazo recursal da fase de julgamento das propostas, ou, após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, ou ainda, em prazo inferior, caso haja desistência expressa do direito de recurso por parte dos licitantes e será igualmente publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

17 – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente EDITAL.

18 – DAS CUSTAS

18.1 – O Edital e seus anexos, serão disponibilizados na Prefeitura Municipal de SÃO JORGE e no endereço eletrônico <http://www.saojorge.rs.gov.br> sem custas aos licitantes.

19 – DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura, na Avenida Daltro Filho, 901, ou pelo fones (54) 3271-1112. O edital contendo detalhes estará afixado no mural da Prefeitura, e na internet no endereço <http://www.soajorge.rs.gov.br> aonde os interessados podem obter cópia do mesmo

SÃO JORGE, 16 DE MAIO DE 2016.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

ILTO NUNES ABRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MONICA LORINI
Secretária de Administração



ANEXO I

CONTRATO PARA ENTREGA DE VEÍCULO

CONTRATO Nº/2016

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º, com Sede Administrativa na, Centro, em, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, neste ato representado pelo seu representante legal, portador do CPF n.º, residente e domiciliado no Município de, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e especialmente nos termos contidos no edital de Tomada de Preços n.º 001/2016, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1.ª – Vencedor no processo licitatório supra referido, fica a CONTRATADA obrigada a entregar ao CONTRATANTE:

Item 01 – Aquisição de 01 (um) Veículo, Novo, 0 Km, Ano/Modelo 2016, cor branca, tipo automóvel com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, tipo sedan, flex, potência mínima do motor de 110CV/gasolina, airbag duplo, alarme anti-furto, sistema de freios com ABS, espelhos retrovisores externos na cor do veículo, farol de neblina, roda de aço aro 14" com calotas integrais, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica nas portas, vidros elétricos no mínimo os dianteiros, abertura automática pela chave, rádio AM/FM e demais itens e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Item 02 – Aquisição de 01 (um) Veículo, Novo, 0 Km, Ano /Modelo 2016, Pickup, flex, 2 portas, vidros elétricos, potência mínima do motor 85CV/gasolina, banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa, protetor de caçamba, protetor do motor/carter, roda de aço 14" com calotas integrais, câmbio manual de 5 marchas e demais itens e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Cláusula 2.ª – Para a entrega do veículo acima especificada, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ (.....), pagos conforme edital de Tomada de preço 001/2016.

Parágrafo primeiro – Para o recebimento dos valores supra, deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal do veículo entregue.

Parágrafo segundo - Para o vencedor do item 01, fica obrigado a aceitar, como dação em pagamento, pelo valor total de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais), no estado em que se encontra o veículo, abaixo descrito:



a) Um Automóvel usado, GM/Corsa Sedan Premium, ano 2011, modelo 2012, placa ISG9507, alcool/gasolina, cor preta.

Cláusula 3.^a – A **CONTRATADA** deverá entregar outro veículo, de igual característica descritas na Cláusula primeira, as suas custas, caso a apresentada não atenda aos critérios básicos legalmente estabelecidos na licitação.

Cláusula 4.^a – O veículo acima especificado do presente contrato, deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias, a iniciar do primeiro dia útil após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 5.^a – A **CONTRATADA**, oferecerá garantia que incidirá sobre o produto entregue, suas partes, peças e componentes pelo período de 01 (um) ano, sem limite de horas, a contar da data de entrega técnica, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e ou por operação imprópria.

Cláusula 6.^a – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

6.1 – Multa de 0,10 % (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso, da entrega limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2 – Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

6.3 – Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

6.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

6.5 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhar na execução do contrato.

6.6 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.7 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula 7.^a - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária de 2016, conforme segue:

06.1018 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE

449052 – Equipamento e Material Permanente

07.1014 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

449052 – Equipamento e Material Permanente

Cláusula 8.^a - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2016, e para os casos aqui não regulamentados, fixa-se, nos termos do § 2.^o do art. 55, da Lei das Licitações, o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos desejados,

São Jorge - RS, de de 2016.

Município de São Jorge
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL FASE DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2016

A _____ empresa
ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei
8666/93 e suas alterações), vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do
procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

ANEXO III

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS 01/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

ANEXO I V

MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura